

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 2025

Dispõe sobre a atualização da tabela remuneratória do Magistério Municipal e do Apoio Pedagógico em educação, em conformidade com a Lei Federal 11.738/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal e do Apoio Pedagógico, em conformidade com a Lei Federal nº art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Os salários constantes nos Anexos I e II referem-se à jornada de trabalho equivalente respectivamente a 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, com piso proporcional a carga horária estabelecida no Plano de Cargos.

Art. 3º. Em conformidade com o Ministério da Educação, o Município de Serra Negra do Norte/RN reajusta em **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)** a Tabela Remuneratória do Magistério Municipal, a fim de atender o reajuste do Piso Salarial dos Professores.

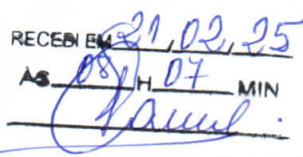
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 20/02/2025



ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

RECEBI EM 21/02/25
AS 08 H 07 MIN



Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral
CMVSNIN

GABINETE CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA NEGRA DO NORTE

CENTRO ADMINISTRATIVO
GEOVANITO PEREIRA DE BRITO
RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO, 110, CENTRO
SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CEP 59318-000
CNPJ: 08.096.372/0001-75
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

ANEXO I – DO PROJETO DE LEI Nº 04/2025 TABELAS ATUALIZADAS COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA 2025

Reajuste 6,27% considerando as classes e os níveis de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Município

Tabela Salarial para os Professores (30 horas)												
CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
	NÍVEIS											
PROFESSOR	I*	R\$ 3.650,82	R\$ 3.760,34	R\$ 3.873,15	R\$ 3.989,35	R\$ 4.109,03	R\$ 4.232,29	R\$ 4.359,26	R\$ 4.490,04	R\$ 4.624,75	R\$ 4.763,48	
	II	R\$ 4.198,44	R\$ 4.324,39	R\$ 4.454,12	R\$ 4.587,75	R\$ 4.725,38	R\$ 4.867,14	R\$ 5.013,15	R\$ 5.163,55	R\$ 5.318,46	R\$ 5.478,01	
	III	R\$ 4.746,07	R\$ 4.888,45	R\$ 5.035,10	R\$ 5.186,15	R\$ 5.341,73	R\$ 5.501,99	R\$ 5.667,04	R\$ 5.837,06	R\$ 6.012,17	R\$ 6.192,54	
	IV	R\$ 5.111,15	R\$ 5.275,11	R\$ 5.422,41	R\$ 5.585,09	R\$ 5.752,63	R\$ 5.925,22	R\$ 6.102,97	R\$ 6.286,07	R\$ 6.474,64	R\$ 6.668,88	
	V	R\$ 5.841,31	R\$ 6.016,55	R\$ 6.197,05	R\$ 6.382,95	R\$ 6.574,44	R\$ 6.771,68	R\$ 6.974,82	R\$ 7.184,07	R\$ 7.399,60	R\$ 7.621,58	

Tabela Salarial para Apoio Pedagógico (30 horas)												
CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
	NÍVEIS											
APOIO PEDAGÓGICO	I*	R\$ 4.198,44	R\$ 4.324,39	R\$ 4.454,12	R\$ 4.587,75	R\$ 4.725,38	R\$ 4.867,14	R\$ 5.013,15	R\$ 5.163,55	R\$ 5.353,49	R\$ 5.478,01	
	II	R\$ 4.746,07	R\$ 4.888,45	R\$ 5.035,10	R\$ 5.186,15	R\$ 5.341,73	R\$ 5.501,99	R\$ 5.667,04	R\$ 5.837,06	R\$ 6.012,17	R\$ 6.192,54	
	III	R\$ 5.106,90	R\$ 5.264,48	R\$ 5.422,41	R\$ 5.585,09	R\$ 5.752,63	R\$ 5.925,22	R\$ 6.102,97	R\$ 6.286,07	R\$ 6.474,64	R\$ 6.668,88	
	IV	R\$ 5.841,31	R\$ 6.016,55	R\$ 6.197,05	R\$ 6.382,95	R\$ 6.574,44	R\$ 6.771,68	R\$ 6.974,82	R\$ 7.184,07	R\$ 7.399,60	R\$ 7.621,58	

(Handwritten signature)

GABINETE CIVIL



CENTRO ADMINISTRATIVO
GEOVANITO PEREIRA DE BRITO
 RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO, 110, CENTRO
 SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CEP 59318-000
 CNPJ: 08.096.372/0001-75
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

ANEXO II – DO PROJETO DE LEI Nº 04/2025

TABELAS ATUALIZADAS COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA 2025

Reajuste 6,27% considerando as classes e os níveis de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Município

Tabela Salarial para os Professores (40 horas)

CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
PROFESSOR	I*	R\$ 4.867,77	R\$ 5.013,80	R\$ 5.164,22	R\$ 5.319,14	R\$ 5.478,71	R\$ 5.643,08	R\$ 5.812,37	R\$ 5.986,74	R\$ 6.166,34	R\$ 6.351,33
	II	R\$ 5.597,94	R\$ 5.765,88	R\$ 5.938,85	R\$ 6.117,01	R\$ 6.300,52	R\$ 6.489,54	R\$ 6.684,23	R\$ 6.884,75	R\$ 7.091,30	R\$ 7.304,04
	III	R\$ 6.328,10	R\$ 6.517,94	R\$ 6.713,47	R\$ 6.914,89	R\$ 7.122,33	R\$ 7.336,00	R\$ 7.556,08	R\$ 7.782,76	R\$ 8.016,25	R\$ 8.256,74
	IV	R\$ 6.814,88	R\$ 7.019,32	R\$ 7.229,90	R\$ 7.446,80	R\$ 7.670,20	R\$ 7.900,31	R\$ 8.137,32	R\$ 8.381,44	R\$ 8.632,88	R\$ 8.891,87
	V	R\$ 7.788,43	R\$ 8.022,08	R\$ 8.262,74	R\$ 8.510,63	R\$ 8.765,95	R\$ 9.028,93	R\$ 9.299,79	R\$ 9.578,79	R\$ 9.866,15	R\$ 10.162,14

Tabela Salarial para Apoio Pedagógico (40 horas)

CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
APOIO PEDAGÓGICO	I*	R\$ 5.597,94	R\$ 5.765,88	R\$ 5.938,85	R\$ 6.117,01	R\$ 6.300,52	R\$ 6.489,54	R\$ 6.684,23	R\$ 6.884,75	R\$ 7.091,30	R\$ 7.304,04
	II	R\$ 6.328,10	R\$ 6.517,94	R\$ 6.713,47	R\$ 6.914,89	R\$ 7.122,33	R\$ 7.336,00	R\$ 7.556,08	R\$ 7.782,76	R\$ 8.016,25	R\$ 8.256,74
	III	R\$ 6.814,88	R\$ 7.019,32	R\$ 7.229,90	R\$ 7.446,80	R\$ 7.670,20	R\$ 7.900,31	R\$ 8.137,32	R\$ 8.381,44	R\$ 8.632,88	R\$ 8.891,87
	IV	R\$ 7.788,43	R\$ 8.022,08	R\$ 8.262,74	R\$ 8.510,63	R\$ 8.765,95	R\$ 9.028,93	R\$ 9.299,79	R\$ 9.578,79	R\$ 9.866,15	R\$ 10.162,14

Justificativa

A presente proposta de atualização da tabela remuneratória dos servidores do magistério e apoio pedagógico em educação do Município de Serra Negra do Norte fundamenta-se no compromisso inequívoco com a valorização profissional dos educadores, no cumprimento da **Lei Federal nº 11.738/2008** (que institui o piso salarial nacional profissional para profissionais do magistério público da educação básica) e no reconhecimento do papel estratégico da educação para o desenvolvimento social e econômico do município.

1. Adequação à Legislação Federal e Garantia de Direitos:

A Lei Federal nº 11.738/2008 estabelece diretrizes obrigatórias para a remuneração digna dos profissionais da educação, visando assegurar condições justas de trabalho e atrair talentos para a carreira docente. A atualização proposta visa alinhar os vencimentos municipais aos parâmetros legais nacionais, evitando retrocessos e garantindo conformidade com o princípio constitucional da **valorização dos profissionais da educação** (Art. 206, V, CF/88). Tal medida é essencial para evitar judicializações e assegurar que o município cumpra seu dever legal, preservando a segurança jurídica das relações trabalhistas.

2. Qualidade da Educação e Valorização Profissional:

A educação é alicerce para a redução das desigualdades e o pleno exercício da cidadania. Pesquisas comprovam que a motivação docente está diretamente vinculada a condições salariais adequadas e ao reconhecimento social. A atualização remuneratória não apenas corrige distorções históricas, mas também fortalece a atratividade da carreira, reduzindo a rotatividade de profissionais e incentivando a qualificação contínua. Isso reflete diretamente na melhoria do ensino ofertado às crianças, jovens e adultos do município, cumprindo metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação.

3. Equidade e Reconhecimento do Apoio Pedagógico:

Além dos docentes, os profissionais de apoio pedagógico exercem função indispensável no funcionamento das unidades escolares, atuando na gestão administrativa, no suporte aos alunos e na logística educacional. Sua inclusão na revisão salarial demonstra o entendimento de que a educação é um processo coletivo, dependente de múltiplos atores. A proposta, portanto, reforça o princípio da **equidade**, garantindo que todos os servidores envolvidos no processo educativo tenham suas contribuições reconhecidas financeiramente.



4. Impacto Social e Econômico:

Investir na remuneração digna dos educadores gera efeitos multiplicadores:

- **Melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**, com profissionais mais estáveis e engajados;
- **Redução da evasão escolar**, já que professores valorizados tendem a adotar práticas pedagógicas mais eficazes;
- **Estímulo à economia local**, com aumento do poder de compra desses servidores, que circulam recursos no comércio e serviços municipais.

Conclusão

A atualização da tabela remuneratória do magistério e apoio pedagógico em educação é um imperativo ético, legal e estratégico para Serra Negra do Norte. Além de cumprir obrigações legais, o projeto reforça o compromisso do município com uma educação pública de qualidade, condição essencial para a construção de uma sociedade justa e desenvolvida.

Serra Negra do Norte, 20 de fevereiro de 2025



ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
Art. 16 a 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

PROJETO DE LEI REAJUSTE DOS PROFESSORES 2025

Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores,

Com a finalidade de instruir o presente Projeto de Lei e dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, vejamos o impacto orçamentário financeiro gerado pelo presente, esse que *“Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores da rede municipal de ensino, no percentual de 6,27%, e dá outras providências”* calculado sobre a Receita Corrente Líquida Estimada para o Exercício de 2025, onde entrará em vigor, e as estimativas para os dois subsequentes de 2026 e 2027.

I – VALOR ATUAL DA FOLHA DO FUNDEB

Vejamos na tabela abaixo os valores atuais da folha de pagamento dos profissionais da educação (professores e equipes de apoio) custeada com recursos do FUNDEB, incluindo suas provisões de 13º salário, 1/3 de férias e encargos sociais, em valores mensal e anual.

MIGUEL PEREIRA DA
COSTA
NETO:06162007499

Assinado de forma digital por
MIGUEL PEREIRA DA COSTA
NETO:06162007499
Dados: 2025.02.19 16:53:22 -03'00'



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

Tabela I – Despesa Bruta Atual com Pessoal, mensal e anual – FUNDEB 70% (12/2024)

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Professores) (I)	Mensal	R\$ 514.493,28
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Apoio) (II)	Mensal	R\$ 63.201,62
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Total) (III) = (I + II)	Mensal	R\$ 577.694,90
Encargos Patronais (IV) = (III x 8%)	Mensal	R\$ 46.215,59
Total da Despesa FUNDEB (V) = (III + IV)	Mensal	R\$ 623.910,49
Total da Despesa FUNDEB (VI) = (V x 12)	Anual	R\$ 7.486.925,88

*Cálculos incluindo as provisões de férias e 13º salário.

Para os cálculos contidos na tabela acima, a folha utilizada como parâmetro foi a da competência dezembro de 2024. A época, o INSS patronal era na alíquota de 8%.

II – DO LIMITE ATUAL DA DESPESA COM PESSOAL – LRF

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em seu Art. 20, III, “b” estabelece que o Poder Executivo Municipal não poderá gastar com pessoal mais de 54% (Limite Máximo) da sua Receita Corrente Líquida com a folha de pessoal e seus encargos. O mesmo dispositivo também estabelece o Limite Prudencial (51,30%) e o Limite de Alerta (48,60%). Nessa esteira, vejamos o percentual atual antes do reajuste proposto.

Tabela II – Despesa Atual com Pessoal (Art. 20 da LRF)

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Despesa Total com Pessoal – DTP	Exercício 2024	R\$ 15.257.989,49
Receita Corrente Líquida do Município Para Fins do Limite	Exercício 2024	R\$ 42.763.903,21
PERCENTUAL ATUAL		35,68%

Dados extraídos do último RGF Anexo 1; 3º quadrimestre/2024; publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/01/2025.

MIGUEL PEREIRA DA
COSTA
NETO:06162007499

Assinado de forma digital por
MIGUEL PEREIRA DA COSTA
NETO:06162007499
Dados: 2025.02.19 16:53:36 -03'00'



CONFIANÇA
CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

Pode ser visto que o Município encerrou o exercício de 2024 aplicando somente 35,68% da sua Receita Corrente Líquida total na Despesa Total com Pessoal, ficando assim a baixo do limite de alerta, que é de até 48,60%, o que demonstra o fiel cumprimento do equilíbrio e regras de responsabilidade fiscal.

III – NOVO VALOR DA FOLHA FUNDEB APÓS O REAJUSTE PROPOSTO

Na tabela abaixo poderemos verificar como ficarão os valores da folha de pagamento dos profissionais da educação 70% (professores e equipes de apoio) custeada com recursos do FUNDEB, incluindo suas provisões de 13º salário, 1/3 de férias e encargos sociais, em valores mensal e anual, após o reajuste dos 6,27% propostos nos termos do Projeto de Lei em análise.

Tabela III – Nova Despesa Bruta com Pessoal – FUNDEB com reajuste de 6,27%

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Professores) (I)	Mensal	R\$ 546.752,00
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Apoio) (II)	Mensal	R\$ 63.201,62
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Total) (III) = (I + II)	Mensal	R\$ 609.953,62
Encargos Patronais (IV) = (III x 20%)	Mensal	R\$ 121.990,72
Total da Despesa FUNDEB (V) = (III + IV)	Mensal	R\$ 731.944,34
Total da Despesa FUNDEB (VI) = (V x 12)	Anual	R\$ 8.783.332,08

*Cálculos incluindo as provisões de férias e 13º salário.

Nesses cálculos, foi lançado o valor com o reajuste de 6,27% na linha (I), em relação aos valores da Tabela I. Seguindo o princípio contábil da prudência contido na Resolução CFC nº 750/93, foi considerado o percentual de encargos patronais de 20%, mesmo sabendo que a alíquota para o corrente exercício é de 12%, mas que voltará a ser aquela, a partir do

MIGUEL PEREIRA DA
COSTA
NETO:06162007499

Assinado de forma digital por
MIGUEL PEREIRA DA COSTA
NETO:06162007499
Dados: 2025.02.19 16:53:52 -03'00'



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

exercício de 2027, conforme determinações da Lei Federal nº 14.784/2023.

IV – DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL E ANUAL COM O REAJUSTE

Conforme demonstrado nos cálculos acima, cruzando os números da Tabela I com a Tabela III, é possível identificar os valores que serão impactados ao erário municipal mensalmente e anualmente só com o referido reajuste, detalhados na tabela a baixo.

Tabela IV – Impacto mensal e anual do reajuste

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Acréscimo nos Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Professores) (I)	Mensal	R\$ 32.258,72
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Apoio) (II)	Mensal	R\$ 0,00
Impacto Mensal dos Encargos Patronais (20%) (III)	Mensal	R\$ 75.775,13
Impacto Bruto Mensal (IV) = (I + II + III)	Mensal	R\$ 108.033,85
Impacto Bruto Anual (V) = (IV x 12)	Anual	R\$ 1.296.406,20

*Cálculos incluindo as provisões de férias e 13º salário.

Acima podemos constatar os valores que serão impactados nos recursos financeiros do município, em valores mensal e anual, somente com o reajuste proposto no PL em análise. Ressalte-se que na linha II, folha da equipe de apoio, os valores encontram-se zerados tendo em vista que esses não passarão por reajuste considerando que não são objeto do projeto de lei em tela. **O impacto mensal é estimado em R\$ 108.033,85 e de R\$ 1.296.406,20 anual.**

V – DO NOVO LIMITE DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Como já mencionado no tópico II, somando os valores constantes nas Tabelas II com os da Tabela IV, veremos como ficará o novo limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101/2000, após o reajuste, calculado sobre a Receita Corrente Líquida –RCL do município estimada para o exercício de 2025.

MIGUEL PEREIRA
DA COSTA
NETO:06162007499

Assinado de forma digital por
MIGUEL PEREIRA DA COSTA
NETO:06162007499
Dados: 2025.02.19 16:54:10
-03'00'



CONFIANÇA
CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

Tabela V – Novo limite da Despesa com Pessoal com o reajuste

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Despesa Total com Pessoal – DTP Estimada	Exercício 2025	R\$ 16.554.395,69
Receita Corrente Líquida Estimada Para Fins do Limite	Exercício 2025	R\$ 49.709.449,00*
NOVO PERCENTUAL		33,98%

*Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025, conforme Lei Municipal nº 976/2025 – LOA 2025.

Para fins do limite acima, pode ser visto que o mesmo continuará a baixo do limite máximo previsto no Art. 20, III, “b” da LRF (até 54%), não ultrapassando o Limite Prudencial (51,30%), nem o Limite de Alerta (48,60%), já que ficará previsto em 33,98%.

Confrontando o limite da Despesa Total Com Pessoal atual constante na Tabela II, 35,68%, com o novo limite previsto constante na Tabela V, 33,98%, **projeta-se que o percentual não será onerado, tendo em vista que haverá uma redução em - 1,70%.**

VI – IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO 2025 E NOS DOIS SUBSEQUENTES – ART. 16, I DA LRF

Abaixo veremos o impacto anual sobre a Receita Corrente Líquida estimada do Município, para o exercício de 2025 onde entrará em vigor e os seus dois subsequentes, 2026 e 2027, como determinado pelo Art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela VI – Impacto Anual sobre a RCL – Receita Corrente Líquida

	Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício 2027
VALOR DO ACRÉSCIMO ANUAL(I)*	R\$ 1.296.406,20	R\$ 1.354.744,48	R\$ 1.415.707,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA (RCL) (II)**	R\$ 49.709.449,00	R\$ 51.946.374,20	R\$ 54.283.961,04
IMPACTO SOBRE A RCL (I/II*100)	2,60%	2,60%	2,60%

*Para os exercícios de 2026 e 2027, foi considerado o acréscimo estimado da inflação de 4,5%.

**Para os exercícios de 2026 e 2027, foi acrescido um crescimento de receitas estimado no percentual da inflação de 4,5%.

MIGUEL PEREIRA DA
COSTA
NETO:06162007499

Assinado de forma digital por
MIGUEL PEREIRA DA COSTA
NETO:06162007499
Dados: 2025.02.19 16:54:26 -03'00'



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

Pode ser visto que o percentual de comprometimento anual da Receita Corrente Líquida para os anos de 2025, 2026 e 2027, é estimado em 2,60%.

VII – RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E IMPACTO FINANCEIRO

Em sede de resumo final comparativo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como o valor anual que será impactado no orçamento e nas finanças do Poder Executivo Municipal, veremos o demonstrativo abaixo:

Tabela VII – Resumo Final dos Limites e de Recursos

LIMITES	LIMITE ATUAL	NOVO LIMITE	IMPACTO DO LIMITE	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO MENSAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO ANUAL
Limite DTP LRF	35,68%	33,98%	- 1,70%	R\$ 108.033,85	R\$ 1.296.406,20

É válido ressaltar que os cálculos são estimativos e dependerá diretamente da Receita Corrente Líquida do Município efetivamente arrecadada no exercício, assim como o surgimento de novos acréscimos e/ou reajustes na folha de servidores geral.

VIII - CONCLUSÃO

Nesse sentido, resta comprovado a viabilidade fiscal do reajuste proposto no projeto de lei em epígrafe, já que o município não ultrapassará nem se quer o Limite de Alerta previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, esse que é de até 48,60%, quando a previsão é uma leve queda de 35,68% (limite atual) para 33,98%, conforme já demonstrado nas tabelas acima.

Por se tratar de reajuste de categoria resguardado constitucionalmente, deverá ser observado também o que diz a Decisão nº 3439/2012 – do Tribunal de Contas do Estado do

MIGUEL PEREIRA DA
COSTA
NETO:06162007499

Assinado de forma digital por
MIGUEL PEREIRA DA COSTA
NETO:06162007499
Dados: 2025.02.19 16:54:41 -03'00'



CONFIANÇA
CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e enviamos o presente para os trâmites necessários.

Serra Negra do Norte/RN, em 19 de fevereiro de 2025

MIGUEL PEREIRA DA
COSTA
NETO:06162007499

Assinado de forma digital por
MIGUEL PEREIRA DA COSTA
NETO:06162007499
Dados: 2025.02.19 16:55:01 -03'00'

Miguel Pereira da Costa Neto
CRC/RN 010972/O-9
Assessor Contábil



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei em tela, esse que “*Dispõe sobre a atualização da tabela remuneratória do Magistério Municipal e do Apoio Pedagógico em educação em conformidade com a Lei Federal 11.738/2008 e dá outras providências*”, possui adequação e compatibilidade orçamentária-financeira com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício corrente.

Sendo o que temos a declarar, dato e assino a presente para surtir seus efeitos legais.

Serra Negra do Norte/RN, em 19 de fevereiro de 2025



ACACIO SANZIO DE BRITO
Prefeito Municipal